



À Secretaria Municipal de Governo,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo n.º 014/003123/2024, que segue abaixo:

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/003123/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, VISANDO ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: 22 DE MAIO DE 2025, ÀS 8:30 H.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

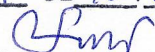
INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br


TAYANA FERNANDES
Pregoeira Municipal

Duque de Caxias, 28 de Abril de 2025.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 7581 DE 30/04/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 014/003123/2024

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrito sob o CNPJ nº 29.138.328/0001-50, através da Equipe Pregão designada pela **Portaria nº 1339/GP/2025** sediada a Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, realizará certame licitatório para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal nº 2884/2017, do Decreto Municipal nº 8.641/2024, Lei de Proteção de Dados Municipal nº 3.385/2024 e Decreto nº 11.462/2023.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal da transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> ou, ainda, poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, no Setor de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações sediada Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (21) 2773-6223, ou ainda, através do e-mail: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no PROTOCOLO do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

1.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, além da publicação do instrumento convocatório no PNCP, nos moldes do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, conforme já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº **90023/2025**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, VISANDO ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.91	10.303.0018.2.267	3390.3000	1621
14.91	10.303.0018.2.267	3390.3000	1600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

3.2 O total estimado, correspondente ao somatório dos itens é de **R\$ 20.724.704,67 (Vinte Milhões, Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

3.3 Os valores constantes no ANEXO I deste edital é o máximo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 2020.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4.8 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal 2.884/2017.

4.9.1 Para os itens **3, 6 e 27**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.884/2017.

4.9.1.1 Os itens não mencionados anteriormente são de ampla participação, estando estes disponíveis tanto para microempresas, ME, MEI E EPP quanto às empresas de grande porte.

4.9.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.10.1 Não serão admitidas na licitação:

4.10.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme art. 14 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;

4.10.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; conforme art. 14 inciso V da lei federal 14.133/2021.

4.10.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; conforme art. 14 inciso VI da lei federal 14.133/ 2021.

4.10.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.1.9 Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e pessoas jurídicas do terceiro setor, sejam elas fundações, associações, organizações sociais, institutos ou qualquer outra denominação, conforme disposto no Termo de Referência subitem 21.2, anexo I deste edital;

4.10.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11 O impedimento de que trata o subitem 4.10.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.10.1.2 e 4.10.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4.14 O disposto nos subitens 4.10.1.2 e 4.10.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16 A vedação de que trata o subitem 4.10.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 Em campo próprio do sistema o licitante declarará que:

5.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

5.2 Fornecedores enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.2.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2 Marca/Fabricante e Modelo/Procedência;

6.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do quantitativo estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.1.3.1 Para fins do disposto no subitem 6.1.3, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

6.1.4 O licitante poderá OU NÃO oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

6.1.5 Descrição clara e detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.

6.3.3.1 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) E OS DESCRITIVOS NO CÓDIGO CATMAT, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

6.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O licitante Microempreendedor individual – MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Lei Municipal nº 2884, de 2017.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 Empresas brasileiras;

7.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, observado o disposto no artigo 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.23 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.26 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a análise de condições de participação no certame e aceitação da proposta.

8 – FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de contratantes penalizados da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018, art. 29, caput).**

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

8.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

8.5 Constatada a existência de sanção com o Município de Duque de Caxias, que impeça a participação no certame ou na futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 8.6.1.

8.6.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

8.7 **Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com prazo para análise de até 3 (três) dias úteis, sendo analisado pelo responsável da Farmácia Central.**

8.7.1 **Serão objeto de análise apenas os Registros dos proponentes provisoriamente classificados em primeiro lugar, e em caso de inconformidade, será solicitado o Registro do proponente com a seguinte melhor proposta.**

8.7.2 **O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o MODELO, MARCA E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.**

8.8 Após a fase de julgamento, Pregoeiro iniciará análise e aceitação da proposta vencedora.

9 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2 O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado na planilha de estimativa de preços anexo I deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.4 A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Para os fins do disposto nos subitens 9.6.1 e 9.6.5 do item 9.6, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes situações:

9.8.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

9.8.2 O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

9.8.3 Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

9.8.4 A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

9.8.5 A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

9.8.6 A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.9 No caso de apresentação de proposta inexequível conforme subitem 9.6.4 o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

9.9.1 Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

9.9.2 Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.10 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

9.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em consonância com a Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

9.19 - GARANTIA DA PROPOSTA

9.19.1 Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor.

9.19.2 A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

9.19.2.1 Caução em dinheiro;

9.19.2.2 Seguro – Garantia;

9.19.2.3 Fiança Bancária.

9.19.3 A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue junto a proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico.

9.19.4 O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser até a data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias. O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação da licitante.

9.19.5 O (A) Pregoeiro(a) da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado no subitem 9.19.6, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

9.19.6 Para prestação de garantia na forma do subitem 9.19.2.1, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: ggsmsdc@duquedecaxias.rj.gov.br.

9.19.7 A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto nos subitens abaixo deste Edital.

10 – FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir](#):

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** **OU** **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

Secretaria de Estado de Fazenda **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) **FAZENDA MUNICIPAL**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei** incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados (s) os (s) seguinte (s) documento (s):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica de emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis ou similares em características, quantidades ora solicitadas, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do item presente;

b) Alvará ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e VISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

10.2 Caso o documento tenha sua verificação de autenticidade disponível na internet, em site do emissor/fiscalizador do próprio documento e/ou seja feita por assinatura digital, através de dispositivo eletrônico, sua entrega física NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, e a análise será baseada nos arquivos anexados no sistema do COMPRASNET e no SICAF.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4.1 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

10.4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.4.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro a respectiva documentação atualizada.

10.4.3.2 O DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM ACIMA IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no [prazo de 2 \(duas horas\)](#), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 Documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.6.

10.11.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por esta administração.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, **exceto os documentos pertinentes a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.14 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.16 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.17 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.18 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

10.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25215-260, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme subitens acima**, quando for o caso, e deverá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone **(21) 2773-6223** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

11.7 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital no item 1.2, após a homologação.

12 – RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (VINTE) MINUTOS**.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail eletrônico ***equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br***.

13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÃO:

14.1 A Autoridade Superior deverá observar o que dispõe no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a etapa de encerramento da licitação.

14.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

14.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO, FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 Cancelamento dos preços registrados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

17 – ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1.1 Todas as descrições detalhadas das **ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

18.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18.3 SUBCONTRATAÇÃO:

18.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Todas as descrições detalhadas do **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no portal da transparência de Duque de Caxias, <https://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/>, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência c/ anexos

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Duque de Caxias, 28 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto trata-se de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em comprimidos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **visando atender a todas as Unidades de Saúde do Município.**

1.2. Atesto que o objeto contratual engloba bens comuns para os fins previstos no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29 da Lei 14.133).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 8º do Decreto nº 8.641, de 02 de janeiro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais médico-hospitalares formam uma conexão essencial entre os serviços de farmácia e enfermagem. Esses setores colaboram para alcançar resultados que atendam às necessidades da comunidade hospitalar em termos de assistência e tecnologia.

2.2. Esses itens englobam também dispositivos e equipamentos que desempenham um papel significativo nas áreas assistencial, comercial e econômica. São definidos como produtos, substâncias ou acessórios que não são considerados drogas ou insumos farmacêuticos, mas que são utilizados, de forma direta ou indireta, em diversos procedimentos médicos para diagnóstico, terapia, cura e prevenção, visando a rápida recuperação do paciente. Além disso, sua utilização está relacionada à proteção da saúde individual e coletiva, bem como à higiene em ambientes hospitalares.

2.3. A gestão desses materiais em algumas instituições hospitalares é responsabilidade do serviço de farmácia. Esses produtos têm especificações técnicas que exigem uma gestão especializada, capaz de acompanhar os avanços tecnológicos atuais, incluindo o surgimento de novos materiais e técnicas cada vez mais sofisticadas.

2.4. Os materiais médico-hospitalares são essenciais para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, desempenhando um papel crucial em diversas áreas. Sua presença é fundamental para garantir a segurança e a qualidade do atendimento aos pacientes.

2.5. Além disso, a utilização adequada desses materiais contribui para a prevenção de infecções e outras complicações, assegurando um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. O acesso a materiais esterilizados e de qualidade é fundamental para minimizar riscos e garantir a higiene nas práticas clínicas.

2.6. Dessa forma, a aquisição de materiais médico-hospitalares pelo poder público é uma necessidade fundamental para garantir a efetividade dos serviços de saúde oferecidos à



população. Essa responsabilidade é crucial para assegurar que todas as unidades de saúde, desde hospitais até postos de saúde, possam operar de maneira eficiente e segura.

2.7. Isso, porque a disponibilização adequada de materiais médico-hospitalares é essencial para atender às demandas de uma população que depende de cuidados médicos. Esses materiais, que podem incluir desde insumos para equipamentos de diagnóstico até insumos para procedimentos cirúrgicos, são indispensáveis para a realização de exames, tratamentos e intervenções que impactam diretamente a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos. A falta desses insumos pode resultar em atrasos no atendimento e até mesmo na incapacidade de realizar procedimentos necessários, comprometendo a saúde pública.

2.8. Além disso, esta aquisição é vital para garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde. Assim, o presente instrumento visa assegurar o acesso a um atendimento adequado.

2.9. O objetivo principal da aquisição dos materiais médico-hospitalares é garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do Município de Duque de Caxias, evitando a desassistência e assegurando a manutenção das atividades assistenciais, tanto em atendimentos ambulatoriais quanto em procedimentos de média e alta complexidade.

2.10. A padronização e regularidade no fornecimento desses materiais são fundamentais para a organização dos serviços de saúde, permitindo planejamento, controle de estoque e otimização dos recursos públicos, além de assegurar maior eficiência na prestação dos serviços à população.

2.11. A necessidade se baseia no crescimento da demanda por atendimentos no sistema público de saúde, decorrente do aumento populacional, das doenças crônicas, da necessidade de ações preventivas e emergenciais, e da ampliação dos serviços prestados pelas unidades de saúde municipais.

2.12. A aquisição por meio de Registro de Preços proporciona maior agilidade administrativa e eficiência na contratação, garantindo que os materiais estejam disponíveis sempre que necessário, o que é essencial para respostas rápidas em situações emergenciais, surtos ou calamidades públicas.

2.13. Este procedimento também busca assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, por meio da exigência de conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, o que contribui diretamente para a segurança do paciente, a eficácia dos tratamentos e a confiabilidade das ações executadas pelos profissionais de saúde.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QTD MÍN	QTD MÁX	CATMAT
1	ACETAZOLAMIDA	250MG	COMPRIMIDO	1.222	14.664	278.283
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO	100MG	COMPRIMIDO	311.708	3.740.490	267.502
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	500MG	COMPRIMIDO	1.950	23.400	271.691
4	ÁCIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO	115.206	1.382.472	267.503
5	ÁCIDO FOLÍNICO (LEUCOVORINA)	15MG	COMPRIMIDO	3.120	37.440	268.292



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003123/2024 Fls. 334

	CÁLCICA)					
6	ÁCIDO URSODESOXICOLICO	300MG	COMPRIMIDO	78	936	309.040
7	ACIDO URSODESOXICOLICO	150MG	COMPRIMIDO	78	936	269.460
8	ACIDO URSODESOXICOLICO	50MG	COMPRIMIDO	156	1.872	277.519
9	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO	3.249	38.984	269.462
10	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO	34.606	415.272	267.508
11	AMINOFILINA	100MG	COMPRIMIDO	19.092	229.102	267.511
12	AMIODARONA, CLORIDRATO	200MG	COMPRIMIDO	1.950	23.400	267.510
13	ANLODIPINO, BESILATO	10MG	COMPRIMIDO	60.684	728.208	268.896
14	ANLODIPINO, BESILATO	5MG	COMPRIMIDO	152.334	1.828.008	272.434
15	ATENOLOL	50MG	COMPRIMIDO	94.016	1.128.192	267.517
16	ATENOLOL	25MG	COMPRIMIDO	138.827	1.665.924	267.516
17	BACLOFENO	10MG	COMPRIMIDO	338	4.056	271.746
18	BISACODIL	5MG	COMPRIMIDO	3.177	38.126	269.603
19	BROMOPRIDA	10MG	COMPRIMIDO	52.208	626.496	269.954
20	CABERGOLINA	0,5MG	COMPRIMIDO	208	2.496	268.084
21	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	161.304	1.935.648	267.613
22	CAPTOPRIL	50MG	COMPRIMIDO	1.950	23.400	267.615
23	CARBIDOPA + LEVODOPA	25+250MG	COMPRIMIDO	728	8.736	270.130
24	CARBONATO DE CÁLCIO	500MG	COMPRIMIDO	290.268	3.483.215	268.225
25	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3	600MG + 400 UI	COMPRIMIDO	34.206	410.467	448.608
26	CARVEDIOL	6,25MG	COMPRIMIDO	42.185	506.220	267.565
27	CARVEDIOL	12,5MG	COMPRIMIDO	34.697	416.364	267.564
28	CARVEDIOL	3,125MG	COMPRIMIDO	2.600	31.200	267.566
29	CETOPROFENO	50MG	CÁPSULA	198	2.371	268.422
30	CLONIDINA, CLORIDRATO	100 MCG	COMPRIMIDO	8.216	98.592	272.043
31	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75MG	COMPRIMIDO	32.963	395.554	272.045
32	CLORTALIDONA	12,5MG	COMPRIMIDO	5.980	71.760	274.808
33	COLCHICINA	0,5MG	COMPRIMIDO	42	499	267.642
34	DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO	10.465	125.580	269.388
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2MG	COMPRIMIDO	29.965	359.580	267.645
36	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRIMIDO	101.868	1.222.416	270.992
37	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO	9.594	115.128	267.647
38	DILTIAZEM, CLORIDRATO	30MG	COMPRIMIDO	78	936	267.569
39	DILTIAZEM, CLORIDRATO	60MG	COMPRIMIDO	8.697	104.364	267.568
40	DIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO	13.741	164.892	269.592
41	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG	COMPRIMIDO	259.480	3.113.760	267.203
42	ENALAPRIL, MALEATO	10MG	COMPRIMIDO	134.238	1.610.856	267.651



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003123/2024 Fls. 3342

43	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10MG	COMPRIMIDO	40.326	483.912	267.283
44	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO	46.254	555.048	267.653
45	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO	86.398	1.036.776	267.663
46	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO	115.040	1.380.475	267.671
47	GLIMEPIRIDA	2MG	COMPRIMIDO	42	499	273.119
48	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25MG	COMPRIMIDO	38.896	466.752	268.111
49	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	50MG	COMPRIMIDO	10.296	123.552	268.112
50	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	COMPRIMIDO	170.482	2.045.784	267.674
51	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO	110.006	1.320.072	267.676
52	ISOSSORBIDA, DINITRATO	10MG	COMPRIMIDO	6.383	76.596	273.396
53	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5MG	COMPRIMIDO	8.099	97.188	273.395
54	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20MG	COMPRIMIDO	26.338	316.056	273.400
55	LEVODOPA BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO	1.066	12.792	433.280
56	LEVOTIROXINA SÓDICA	25MCG	COMPRIMIDO	14.534	174.408	268.124
57	LEVOTIROXINA SÓDICA	50MCG	COMPRIMIDO	14.781	177.372	268.123
58	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO	48.630	583.565	273.466
59	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG	COMPRIMIDO	322.244	3.866.928	268.856
60	METFORMINA, CLORIDRATO	850MG	COMPRIMIDO	169.104	2.029.248	267.691
61	METFORMINA, CLORIDRATO	500MG	COMPRIMIDO	98.566	1.182.792	267.690
62	METFORMINA, CLORIDRATO XR	500MG	COMPRIMIDO - LIBER. LENTA	110.656	1.327.872	388.796
63	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	83.031	996.372	267.689
64	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,125 MG	COMPRIMIDO	42	499	268.263
65	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10MG	COMPRIMIDO	9.958	119.496	267.312
66	METOPROLOL, SUCCINATO	100MG	COMPRIMIDO	2.964	35.568	276.658
67	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	COMPRIMIDO	3.445	41.340	276.656
68	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	COMPRIMIDO	3.344	40.123	276.657
69	NIFEDIPINO 10MG	10MG	COMPRIMIDO	936	11.232	267.728
70	NIFEDIPINO RETARD	20MG	COMPRIMIDO	112.710	1.352.520	448.641
71	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO	99.143	1.189.718	273.710
72	NIMODIPINO	30MG	COMPRIMIDO	1.950	23.400	270.007
73	OMEPRAZOL	20MG	CÁPSULA	179.046	2.148.557	267.712
74	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	4MG	COMPRIMIDO	5.213	62.556	268.506
75	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	8MG	COMPRIMIDO	4.654	55.848	268.505
76	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO	61.776	741.312	267.778

77	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO	8.440	101.275	268.159
78	PIRIDOXINA, CLORIDRATO	100MG	COMPRIMIDO	146	1.747	448.584
79	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO	42.796	513.552	267.743
80	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO	26.910	322.920	267.741
81	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG	COMPRIMIDO	203.398	2.440.776	267.768
82	PROPAFENONA, CLORIDRATO	300MG	COMPRIMIDO	832	9.984	272.412
83	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG	COMPRIMIDO	36.374	436.488	267.772
84	SACCHAROMYCES BOULARDII 17	LIOFILIZADO 100MG	CÁPSULA	5.944	71.323	449.022
85	SALBUTAMOL, SULFATO	2MG	COMPRIMIDO	822	9.859	268.302
86	SECNIDAZOL	1000MG	COMPRIMIDO	3.047	36.566	268.299
87	SILDENAFILA, CITRATO	25MG	COMPRIMIDO	68	811	273.820
88	SINVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO	172.094	2.065.128	267.747
89	SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO	71.136	853.632	267.745
90	SULFATO FERROSO	40MG / Fe2+	COMPRIMIDO	247.299	2.967.588	292.344
91	TIAMINA	300MG	COMPRIMIDO	8.502	102.024	272.341
92	VARFARINA SÓDICA	5MG	COMPRIMIDO	4.992	59.904	279.269
93	VERAPAMIL CLORIDRATO	80MG	COMPRIMIDO	11.206	134.472	267.425
94	VITAMINAS COMPLEXO B	DO B1 / B2 / B3 / B5 / B6	DRÁGEA	61.451	737.412	368.499

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste termo entre os descritivos no código CATMAT prevalecerão as deste termo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto.

4.2. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço por **ITEM**.

4.3. Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, com prazo para análise de até 3 (três) dias úteis, sendo analisado pelo responsável da Farmácia Central.

4.4. Serão objeto de análise apenas os Registros dos proponentes provisoriamente classificados em **primeiro lugar**, e em caso de **inconformidade**, será solicitado o Registro do proponente com a **seguinte melhor proposta**.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues, com todas as despesas de transporte assumidas pela empresa fornecedora, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, localizado **Syslog Galeão, Avenida Ol 1A, Galpão A3 Bairro: Parque Duque Duque de Caxias – RJ – CEP.: 25.085-009**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h

15h. Para agendamento, enviar e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, para o endereço eletrônico: farmaciadecaxias@gmail.com e aguardar confirmação eletrônica e ficarão armazenados neste local.

5.2. Os itens deverão ter validade com mínimo 75% do prazo vigente a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição, podendo ser rejeitados caso não cumpram esta exigência, devendo ser substituídos no prazo constante no item **5.6** deste Termo de Referência.

5.3. O prazo de entrega do item pela empresa vencedora não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio;

5.4. Os itens ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 9.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5. O item será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação conferência do responsável pelo recebimento.

5.8. Serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias imediatamente depois de verificada a conformidade do item, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento administrativo em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização.

5.9. Responsável pelo recebimento: Valter Constantino Januário, matrícula 44293-3.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003123/2024 Fls. 3349

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido em prazo máximo constante no item 5.6;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, subitem 5.6, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a Administração Pública;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme disposto nos artigos 35, 36 e 37 do Decreto Municipal nº 8.641/2024, temos o seguinte:

8.1.1. Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal de Saúde a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.



DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25.215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel.: (21) 2773-6329
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003123/2024 Fls. 33 *Heif*

8.1.2. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

8.1.3. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

8.1.4. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

8.1.5. Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal.

8.1.6. Devendo também ser observado o disposto nos Arts. 36 e 37 do Decreto Municipal 8.641/2024.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25.215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel.: (21) 2773-6329
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003123/2024 Fls. 334

- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021, artigos 155 e 156.

9.3. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e em especial as seguintes sanções:

9.3.1. **Advertência;**

9.3.2. **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

9.3.3. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

9.3.4. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.4. A aplicação das sanções previstas observará os seguintes parâmetros:

9.4.1. **0,5% (cinco décimos por cento)** até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

9.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

9.4.4. **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

9.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

9.4.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

9.5. O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003123/2024 Fls. 3348

como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, tendo direito a contratada ao contraditório e ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no item **10.9**.

10.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a execução do serviço, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº 11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Deve constar ainda, nas Notas Fiscais, o número dos lotes dos produtos farmacêuticos.

10.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no subitem 10.9, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

10.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente de cada unidade onde o prestador de serviço está alocado com a carga horária mensal do serviço prestado;

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. No setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias / RJ - CEP: 25215-260 - TEL: (21) 2773-6200, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a. Requerimento de pagamento;

- b. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectiva matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- d. AFO pertinente ao faturamento;
- e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer;
- f. Planilha de Controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g. Nota de Empenho;
- h. Autorizo do Ordenador de Despesas pertinente;
- i. Relatório Fiscal do Contrato;
- j. Portaria de Designação do Fiscal do Contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- k. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

10.10. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

I - a liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais.

II - para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

III - para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

IV - na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês.

V - a SMF verificará a instrução do processo e procederá coma Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) a SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
- e) encaminhará o processo para pagamento.

10.11. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias

corridos, contados da abertura do processo administrativo de pagamento.

10.12. Deverá ser observado o Decreto Municipal 8.641/2024 – Capítulo XI – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO e os artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 regulam a ordem de pagamento;

11. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1. Para o certame advindo do presente Termo de Referência será admitido **Pregão**, nos termos da Lei 14.133/2021, em sua modalidade **Eletrônica**, modo de Disputa Aberto com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

11.2. Adotar-se-á o sistema de registro de preço pela SRP, tendo em vista a fundamentação no Decreto Federal 11.462/2023, e a Lei Federal 14.133/21: Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal considerando a dispensa de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

12.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os itens **14.2** observarão as seguintes disposições:

13.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O documento será formalizado através de Ata de Registro de Preços, a ser redigida pelo Setor de Licitações.

14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

15.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica de emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis ou similares em características, quantidades ora solicitados, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do item presente;

15.1.2. Alvará ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e VISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

16. VALOR ESTIMADO





16.1. O custo estimado total do objeto foi apurado pelo Departamento de Gerência Geral desta SMSDC/PMDC no valor R\$ 20.724.704,67 (vinte milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). **ANEXO I.**

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.91	10.303.0018.2.267	3390.3000	1621
14.91	10.303.0018.2.267	3390.3000	1600

17.2. A Fonte 1600 corresponde a recursos transferidos mensalmente pela União, enquanto a Fonte 1621 refere-se a recursos oriundos de repasse específico disponibilizado pelo Governo do Estado.

18. DA GARANTIA

18.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o reajuste inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Após um ano de contrato os valores, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir de um ano após o procedimento licitatório.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Secretaria Municipal de Saúde pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 19.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor.

20.1.1. A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

- 20.1.1.1.** Caução em dinheiro;
- 20.1.1.2.** Seguro - garantia;
- 20.1.1.3.** Fiança bancária.

20.1.2. A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue junto a proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico.

20.1.3. O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser até a data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias. O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação da licitante.

20.1.4. O(A) Pregoeiro(a) da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado no subitem **20.1.5**, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

20.1.5. Para prestação de garantia na forma do subitem **20.1.1.1**, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: ggsmsdc@duquedecaxias.rj.gov.br.

20.1.6. A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

21.2. Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e pessoas jurídicas do terceiro setor, sejam elas fundações, associações, organizações sociais, institutos ou qualquer outra denominação, visto a possibilidade de riscos da dominação do mercado através de pactos de eliminação de empresas concorrentes, causando resultados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003123/2024 Fls. 335

indesejáveis como, por exemplo, redução do universo da disputa. Em suma, a cooperativa ou empresas reunidas em consórcio poderia retratar uma competição desleal entre um empreendedor menor.

21.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21.4. Os produtos ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 9.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21.5. Visto que o Objeto contratual deste procedimento licitatório é divisível e atende aos parâmetros do art. 36 da Lei Municipal nº 2884/2017, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá reserva de 1% (um por cento) do objeto para ME-EPP-MEI, aos itens a serem determinados pela Equipe de Pregão SL/SMG.

Duque de Caxias, 22 de abril de 2025.


DRA. CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado

Data	terça-feira, 22 de abril de 2025	Objeto	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/003123/2024																	
			Aquisição de medicamentos em comprimidos																	
			FONTE DE PESQUISA						SMS											
VALIDADE			FONTE 1		FONTE 2		FONTE 3		FONTE 4		FONTE 5		FONTE 6		FONTE 7		FONTE 8		CRITÉRIO DE CALCULO	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	11/10/2025	11/10/2025	11/10/2025	11/10/2025	11/10/2025	11/10/2025	12/05/2025	04/05/2025	29/04/2025	06/06/2025	06/07/2025	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	14.664	R\$ 0,86	R\$ 1,40	R\$ 0,90	R\$ 0,60								R\$ 0,90	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 13.197,60	
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	3.740.490	R\$ 0,12	R\$ 2,72	R\$ 0,37	R\$ 0,04								R\$ 0,08					R\$ 374.049,00	
3	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG	23.400	R\$ 0,78	R\$ 1,07	R\$ 0,93	R\$ 0,15													R\$ 18.720,00	
4	ÁCIDO FOLICO 5MG	1.382.472	R\$ 0,12	R\$ 1,80	R\$ 0,66	R\$ 0,28													R\$ 387.092,16	
5	ÁCIDO FOLÍNICO (LEUCOVORINA CÁLCICA) 15MG	37.440	R\$ 2,35	R\$ 1,72	R\$ 1,97	R\$ 1,91													R\$ 73.756,80	
6	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	936	R\$ 3,92	R\$ 3,24	R\$ 5,82	R\$ 5,45													R\$ 3.669,12	
7	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG	936	R\$ 2,25	R\$ 0,76	R\$ 2,93	R\$ 1,43													R\$ 2.106,00	
8	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 50MG	1.872	R\$ 1,58	R\$ 0,29	R\$ 2,18	R\$ 1,28													R\$ 2.957,76	
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	38.984	R\$ 0,75	R\$ 0,17	R\$ 22,55	R\$ 71,13													R\$ 454.163,60	
10	ALOPURINOL 100MG	415.272	R\$ 0,20	R\$ 0,17	R\$ 0,40	R\$ 0,36	R\$ 0,16												R\$ 78.901,68	
11	AMINOFILINA 100MG	229.102	R\$ 0,11	R\$ 0,06	R\$ 0,30	R\$ 0,09													R\$ 27.492,24	
12	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	23.400	R\$ 0,55	R\$ 0,41	R\$ 1,60	R\$ 0,66													R\$ 14.274,00	
13	ANLIDIPINO BESILATO 10MG	728.208	R\$ 0,09	R\$ 0,41	R\$ 1,87	R\$ 0,08													R\$ 182.052,00	
14	ANLIDIPINO BESILATO 5MG	1.828.008	R\$ 0,17	R\$ 0,04	R\$ 0,78	R\$ 0,50													R\$ 310.781,36	
15	ATENOLOL 50MG	1.128.192	R\$ 0,25	R\$ 0,13	R\$ 0,57	R\$ 0,06													R\$ 203.074,56	
16	ATENOLOL 25MG	1.665.924	R\$ 0,10	R\$ 0,05	R\$ 0,22	R\$ 0,66													R\$ 183.251,84	
17	BACLOFENO 10MG	4.056	R\$ 0,40	R\$ 0,72	R\$ 1,35	R\$ 0,15													R\$ 1.622,40	
18	BISACODIL 5MG	38.126	R\$ 0,35	R\$ 0,38	R\$ 0,93	R\$ 0,21													R\$ 13.344,10	
19	BROMOPRIDA 10MG	626.496	R\$ 0,38	R\$ 0,74	R\$ 1,79	R\$ 2,60													R\$ 463.607,04	
20	CABERGOLINA 0,5MG	2.496	R\$ 21,00	R\$ 7,30	R\$ 37,53	R\$ 6,76													R\$ 39.037,44	
21	CAPTAPRIL 25MG	1.935.648	R\$ 0,24	R\$ 0,04	R\$ 0,49	R\$ 0,37													R\$ 290.347,20	
22	CAPTAPRIL 50MG	23.400	R\$ 0,72	R\$ 0,06	R\$ 1,00	R\$ 1,05													R\$ 16.848,00	
23	CARBIDOPA + LEVODOPA 25+250MG	8.736	R\$ 0,96	R\$ 0,59	R\$ 1,89	R\$ 0,74													R\$ 7.425,60	
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	3.483.215	R\$ 0,51	R\$ 0,05	R\$ 0,49	R\$ 0,19	R\$ 0,05	R\$ 0,64											R\$ 1.184.293,10	
25	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 600MG + 400 UI	410.467	R\$ 0,53	R\$ 1,69	R\$ 0,18														R\$ 217.547,51	
26	CARVEDILOL 6,25MG	506.220	R\$ 0,11	R\$ 0,16	R\$ 1,21	R\$ 0,08													R\$ 80.995,20	
27	CARVEDILOL 12,5MG	416.364	R\$ 0,20	R\$ 0,57	R\$ 1,69	R\$ 0,12	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 0,15										R\$ 62.454,60	
28	CARVEDILOL 3,125MG	31.200	R\$ 0,17	R\$ 0,76	R\$ 1,64	R\$ 0,13													R\$ 4.992,00	
29	CETOPROFENO 50MG	2.371	R\$ 1,25		R\$ 0,66	R\$ 0,37													R\$ 1.564,86	
30	CLOINDINA CLORIDRATO 100 MCG	98.692	R\$ 0,26		R\$ 0,34	R\$ 0,33													R\$ 32.535,36	
31	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	395.554	R\$ 0,44		R\$ 2,27	R\$ 0,78													R\$ 241.287,94	
32	CLORTALIDONA 12,5MG	71.760	R\$ 0,24	R\$ 0,09	R\$ 0,34	R\$ 0,29													R\$ 19.375,20	
33	COLCHICINA 0,5MG	499	R\$ 0,56	R\$ 0,53	R\$ 1,70	R\$ 0,29	R\$ 0,31	R\$ 0,28											R\$ 264,47	
34	DEKAMETASONA 4MG	125.580	R\$ 1,71	R\$ 0,37	R\$ 1,58	R\$ 0,40	R\$ 0,15	R\$ 0,25											R\$ 48.976,20	
35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	369.580	R\$ 0,98	R\$ 0,29	R\$ 0,76	R\$ 0,06													R\$ 158.215,20	
36	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	1.222.416	R\$ 0,78	R\$ 0,34	R\$ 0,63	R\$ 0,19													R\$ 501.190,56	
37	DIGOXINA 0,25MG	115.128	R\$ 0,73	R\$ 0,71	R\$ 0,61	R\$ 0,24													R\$ 64.471,68	
38	DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	936	R\$ 0,60	R\$ 0,14	R\$ 0,85	R\$ 0,27													R\$ 308,88	
39	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG	104.364	R\$ 0,58	R\$ 0,17	R\$ 0,93	R\$ 1,21													R\$ 60.531,12	
40	DMETICONA 40MG	164.892	R\$ 0,76	R\$ 0,16	R\$ 0,33	R\$ 0,56													R\$ 44.520,84	
41	DIPIRONA MONIDRATADA 500MG	3.113.760	R\$ 0,64	R\$ 2,02	R\$ 1,03														R\$ 1.899.393,60	
42	ENALAPRIL MALEATO 10MG	1.610.866	R\$ 1,05	R\$ 0,05	R\$ 0,14	R\$ 0,04													R\$ 80.542,80	
43	ESCOFOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	483.912	R\$ 1,15	R\$ 0,46	R\$ 1,89	R\$ 0,80													R\$ 425.842,56	
44	ESPIRONOLACTONA 25MG	555.048	R\$ 0,81	R\$ 0,22	R\$ 0,95	R\$ 0,36													R\$ 199.817,28	
45	FUROSEMIDA 40MG	1.036.776	R\$ 0,96	R\$ 0,07	R\$ 0,95	R\$ 0,49													R\$ 311.032,80	
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	1.380.475	R\$ 0,43	R\$ 0,67	R\$ 0,51	R\$ 0,03													R\$ 593.604,25	
47	GLIMEPIRIDA 2MG	499	R\$ 0,73	R\$ 0,08	R\$ 1,18	R\$ 1,81													R\$ 364,27	
48	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	466.752	R\$ 0,90		R\$ 0,64	R\$ 0,94													R\$ 420.076,80	

04/10/2024 - 3356

49	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	123.552	R\$	0,90	R\$	0,62	R\$	0,50	R\$	0,07	R\$	0,03	R\$	0,16	R\$	0,62	R\$	76.602,24
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	2.045.784	R\$	0,59	R\$	0,66	R\$	0,18	R\$	0,20	R\$	0,18	R\$	0,16	R\$	0,18	R\$	368.241,12
51	IBUPROFENO 600MG	1.320.072	R\$	0,95	R\$	1,27	R\$	1,08	R\$	1,44	R\$	0,27	R\$		R\$	1,02	R\$	1.346.473,44
52	ISOSORBIDA DINITRATO 10MG	76.596	R\$	0,48	R\$	0,24	R\$	0,46	R\$	0,34	R\$		R\$		R\$	0,38	R\$	29.106,48
53	ISOSORBIDA DINITRATO 5MG	97.188	R\$	1,01	R\$	0,35	R\$	0,49	R\$	0,31	R\$		R\$		R\$	0,49	R\$	47.622,12
54	ISOSORBIDA MONONITRATO 20MG	316.066	R\$	0,43	R\$	0,26	R\$	0,46	R\$	0,18	R\$		R\$		R\$	0,31	R\$	97.977,36
55	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	12.792	R\$	2,47	R\$	0,98	R\$	2,19	R\$	1,33	R\$		R\$		R\$	1,76	R\$	22.513,92
56	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	174.408	R\$	0,70	R\$	0,16	R\$	0,37	R\$	0,20	R\$		R\$		R\$	0,29	R\$	50.578,32
57	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	177.372	R\$	0,68	R\$	0,13	R\$	0,41	R\$	0,19	R\$		R\$		R\$	0,19	R\$	33.700,68
58	LORATADINA 10MG	583.565	R\$	1,91	R\$	0,27	R\$	1,80	R\$	0,59	R\$		R\$		R\$	0,59	R\$	344.303,35
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG	3.866.928	R\$	0,11	R\$	1,00	R\$	0,31	R\$	0,05	R\$	0,06	R\$	0,58	R\$	0,16	R\$	618.708,48
60	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	2.029.248	R\$	0,20	R\$	1,06	R\$	0,27	R\$	1,42	R\$		R\$	0,30	R\$	0,29	R\$	588.481,92
61	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	1.182.792	R\$	0,19	R\$	0,20	R\$	0,21	R\$	0,14	R\$		R\$		R\$	0,20	R\$	236.558,40
62	METFORMINA CLORIDRATO XR 500MG	1.327.872	R\$	0,29	R\$		R\$	0,32	R\$	0,17	R\$		R\$		R\$	0,29	R\$	385.082,88
63	METILDOPA 250 MG	996.372	R\$	0,66	R\$	0,60	R\$	0,99	R\$	0,78	R\$		R\$	1,73	R\$	0,73	R\$	727.351,56
64	METILERGOMETRINA MALEATO 0,125 MG	499	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	8,43	R\$	8,43	R\$	4.206,57
65	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	119.496	R\$	0,13	R\$	0,29	R\$	0,72	R\$	0,08	R\$		R\$	3,19	R\$	0,21	R\$	25.094,16
66	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	35.568	R\$	0,91	R\$	1,34	R\$	2,39	R\$	1,23	R\$	0,62	R\$		R\$	1,23	R\$	43.748,64
67	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	41.340	R\$	0,44	R\$	1,59	R\$	0,85	R\$	0,48	R\$		R\$		R\$	0,67	R\$	27.697,80
68	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	40.123	R\$	0,57	R\$	0,53	R\$	1,72	R\$	1,52	R\$		R\$		R\$	1,05	R\$	42.129,15
69	NIFEDIPINO 10MG 10MG	11.232	R\$	0,16	R\$	4,75	R\$	0,78	R\$	0,22	R\$		R\$		R\$	0,22	R\$	2.471,04
70	NIFEDIPINO RETARD 20MG	1.352.520	R\$	0,14	R\$	0,17	R\$	0,94	R\$	0,19	R\$		R\$		R\$	0,17	R\$	229.928,40
71	NIMESULIDA 100MG	1.189.718	R\$	1,25	R\$	1,25	R\$	1,75	R\$	0,78	R\$		R\$	1,15	R\$	0,97	R\$	1.154.026,46
72	NIMODIPINO 30MG	23.400	R\$	0,84	R\$	0,90	R\$	3,33	R\$	0,98	R\$		R\$		R\$	0,94	R\$	21.996,00
73	OMEPRAZOL 20MG	2.148.557	R\$	0,08	R\$	1,97	R\$	1,12	R\$	0,05	R\$		R\$	0,32	R\$	0,23	R\$	494.168,11
74	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	62.566	R\$	0,59	R\$	89,21	R\$	2,95	R\$	0,92	R\$		R\$		R\$	0,92	R\$	57.551,52
75	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	55.848	R\$	0,38	R\$	4,60	R\$	4,99	R\$	1,09	R\$		R\$	3,14	R\$	3,14	R\$	175.362,72
76	PARACETAMOL 500MG	741.312	R\$	0,09	R\$	2,77	R\$	0,85	R\$	0,68	R\$	0,18	R\$	0,70	R\$	0,68	R\$	504.092,16
77	PENTOXIFILINA 400MG	101.275	R\$	1,65	R\$	1,80	R\$	2,75	R\$	1,73	R\$		R\$		R\$	1,73	R\$	175.205,75
78	PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG	1.747	R\$		R\$		R\$	0,97	R\$		R\$		R\$		R\$	0,67	R\$	1.170,49
79	PREDNISONA 20MG	513.552	R\$	0,14	R\$	24,64	R\$	2,62	R\$	1,93	R\$		R\$	0,74	R\$	1,34	R\$	688.159,68
80	PREDNISONA 5MG	322.920	R\$	0,05	R\$	0,08	R\$	0,89	R\$	0,06	R\$	0,22	R\$		R\$	0,08	R\$	25.835,60
81	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	2.440.776	R\$	0,20	R\$	0,77	R\$	0,63	R\$	0,16	R\$		R\$		R\$	0,28	R\$	683.417,28
82	PROPRANOLOL CLORIDRATO 300MG	9.984	R\$	0,65	R\$	0,54	R\$	2,40	R\$	1,12	R\$		R\$		R\$	0,89	R\$	8.885,76
83	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	436.488	R\$	0,04	R\$	0,06	R\$	0,34	R\$	0,28	R\$	0,04	R\$		R\$	0,17	R\$	74.202,96
84	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG	71.323	R\$	0,56	R\$	0,54	R\$		R\$	0,97	R\$		R\$		R\$	0,56	R\$	39.940,88
85	SALBUTAMOL SULFATO 2MG	9.859	R\$	0,41	R\$		R\$		R\$	0,30	R\$		R\$		R\$	0,36	R\$	3.549,24
86	SECNDIAZOL 1000MG	36.566	R\$	0,81	R\$	1,96	R\$	12,37	R\$	1,45	R\$		R\$		R\$	1,96	R\$	71.669,36
87	SILDENAFILA CITRATO 25MG	811	R\$	1,34	R\$		R\$	7,53	R\$	2,34	R\$		R\$		R\$	2,35	R\$	1.905,85
88	SINVASTATINA 20MG	2.065.128	R\$	0,06	R\$	2,27	R\$	0,54	R\$	0,08	R\$	0,10	R\$		R\$	0,12	R\$	247.815,36
89	SINVASTATINA 40MG	853.632	R\$	0,12	R\$	4,43	R\$	1,97	R\$	0,15	R\$	0,16	R\$		R\$	0,18	R\$	153.653,76
90	SULFATO FERROSO 400MG / F62+	2.967.588	R\$	0,08	R\$	1,47	R\$	0,19	R\$	0,35	R\$		R\$	0,59	R\$	0,27	R\$	801.248,76
91	TIAMINA 300MG	102.024	R\$	0,22	R\$	0,25	R\$	1,17	R\$	0,22	R\$		R\$		R\$	0,25	R\$	25.506,00
92	VARFARINA SODICA 5MG	59.904	R\$	0,14	R\$	1,96	R\$	0,61	R\$	0,59	R\$		R\$		R\$	0,59	R\$	35.343,36

014/003123/2024 - 3354

014/003123/2024-335
8

93	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	134.472	R\$	0,37	R\$	0,81	R\$	1,14	R\$	0,36	R\$	0,42	R\$	56.478,24
94	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 / B2 / B3 / B5 / B6	737.412	R\$	0,07	R\$	0,03	R\$	0,18	R\$	0,08	R\$	0,08	R\$	58.992,96
TOTAL														R\$ 20.724.704,67

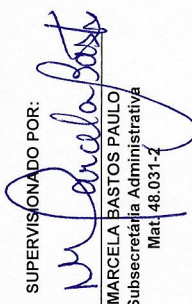
COTADO POR:


GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
Assistente Administrativo
MATRICULA: 44.693-9

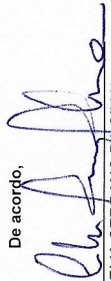
REVISADO POR:


LEANDRO VICTOR LOPES XAVIER
Assistente Operacional
MATRICULA: 44.695-5

SUPERVISIONADO POR:


MARCELA BASTOS PAULO
Subsecretaria Administrativa
Mat. 48.031-2

De acordo,


DRA. CELIA SERRANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula: 28.098-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90023/2025
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2025, ÀS 8:30 H.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE DE CONTATO: () _____ - E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____ / _____ - _____

ITENS	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	MODELO, MARCA E PROCEDÊNCIA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI N° 2.884/2017
1	ACETAZOLAMIDA	250MG	COMPRIMIDO		14.664			AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO	100MG	COMPRIMIDO		2.990.490			AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	ÁCIDO ACETIL SALICILICO	100MG	COMPRIMIDO		750.000			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI N° 2.884/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	500MG	COMPRIMIDO		23.400			AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	ÁCIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO		1.122.472			AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	ÁCIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO		260.000			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
7	ÁCIDO FOLÍNICO (LEUCOVORINA CÁLCICA)	15MG	COMPRIMIDO		37.440			AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	ÁCIDO URSODESOXICOLICO	300MG	COMPRIMIDO		936			AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	ACIDO URSODESOXICOLICO	150MG	COMPRIMIDO		936			AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	ACIDO URSODESOXICOLICO	50MG	COMPRIMIDO		1.872			AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO		38.984			AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO		415.272			AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	AMINOFILINA	100MG	COMPRIMIDO		229.102			AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	AMIODARONA, CLORIDRATO	200MG	COMPRIMIDO		23.400			AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	ANLODIPINO, BESILATO	10MG	COMPRIMIDO		728.208			AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	ANLODIPINO, BESILATO	5MG	COMPRIMIDO		1.828.008			AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	ATENOLOL	50MG	COMPRIMIDO		1.128.192			AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	ATENOLOL	25MG	COMPRIMIDO		1.665.924			AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	BACLOFENO	10MG	COMPRIMIDO		4.056			AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	BISACODIL	5MG	COMPRIMIDO		38.126			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

21	BROMOPRIDA	10MG	COMPRIMIDO		626.496			AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	CABERGOLINA	0,5MG	COMPRIMIDO		2.496			AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO		1.935.648			AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	CAPTOPRIL	50MG	COMPRIMIDO		23.400			AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	CARBIDOPA + LEVODOPA	25+250MG	COMPRIMIDO		8.736			AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	CARBONATO DE CÁLCIO	500MG	COMPRIMIDO		3.309.215			AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	CARBONATO DE CÁLCIO	500MG	COMPRIMIDO		174.000			EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017
28	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3	600MG + 400 UI	COMPRIMIDO		410.467			AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	CARVEDILOL	6,25MG	COMPRIMIDO		506.220			AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	CARVEDILOL	12,5MG	COMPRIMIDO		416.364			AMPLA PARTICIPAÇÃO
31	CARVEDILOL	3,125MG	COMPRIMIDO		31.200			AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	CETOPROFENO	50MG	CÁPSULA		2.371			AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	CLONIDINA, CLORIDRATO	100 MCG	COMPRIMIDO		98.592			AMPLA PARTICIPAÇÃO
34	CLOPIDOGREL, BISSULFATO	75MG	COMPRIMIDO		395.554			AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	CLORTALIDONA	12,5MG	COMPRIMIDO		71.760			AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	COLCHICINA	0,5MG	COMPRIMIDO		499			AMPLA PARTICIPAÇÃO
37	DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO		125.580			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

38	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2MG	COMPRIMIDO		359.580			AMPLA PARTICIPAÇÃO
39	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG	COMPRIMIDO		1.222.416			AMPLA PARTICIPAÇÃO
40	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO		115.128			AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	DILTIAZEM, CLORIDRATO	30MG	COMPRIMIDO		936			AMPLA PARTICIPAÇÃO
42	DILTIAZEM, CLORIDRATO	60MG	COMPRIMIDO		104.364			AMPLA PARTICIPAÇÃO
43	DIMETICONA	40MG	COMPRIMIDO		164.892			AMPLA PARTICIPAÇÃO
44	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG	COMPRIMIDO		3.113.760			AMPLA PARTICIPAÇÃO
45	ENALAPRIL, MALEATO	10MG	COMPRIMIDO		1.610.856			AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10MG	COMPRIMIDO		483.912			AMPLA PARTICIPAÇÃO
47	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO		555.048			AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO		1.036.776			AMPLA PARTICIPAÇÃO
49	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO		1.380.475			AMPLA PARTICIPAÇÃO
50	GLIMEPIRIDA	2MG	COMPRIMIDO		499			AMPLA PARTICIPAÇÃO
51	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25MG	COMPRIMIDO		466.752			AMPLA PARTICIPAÇÃO
52	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	50MG	COMPRIMIDO		123.552			AMPLA PARTICIPAÇÃO
53	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	COMPRIMIDO		2.045.784			AMPLA PARTICIPAÇÃO
54	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO		1.320.072			AMPLA PARTICIPAÇÃO
55	ISOSSORBIDA, DINITRATO	10MG	COMPRIMIDO		76.596			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

56	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5MG	COMPRIMIDO		97.188			AMPLA PARTICIPAÇÃO
57	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20MG	COMPRIMIDO		316.056			AMPLA PARTICIPAÇÃO
58	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100MG + 25MG	COMPRIMIDO		12.792			AMPLA PARTICIPAÇÃO
59	LEVOTIROXINA SÓDICA	25MCG	COMPRIMIDO		174.408			AMPLA PARTICIPAÇÃO
60	LEVOTIROXINA SÓDICA	50MCG	COMPRIMIDO		177.372			AMPLA PARTICIPAÇÃO
61	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO		583.565			AMPLA PARTICIPAÇÃO
62	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG	COMPRIMIDO		3.866.928			AMPLA PARTICIPAÇÃO
63	METFORMINA, CLORIDRATO	850MG	COMPRIMIDO		2.029.248			AMPLA PARTICIPAÇÃO
64	METFORMINA, CLORIDRATO	500MG	COMPRIMIDO		1.182.792			AMPLA PARTICIPAÇÃO
65	METFORMINA, CLORIDRATO XR	500MG	COMPRIMIDO - LIBER. LENTA		1.327.872			AMPLA PARTICIPAÇÃO
66	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO		996.372			AMPLA PARTICIPAÇÃO
67	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,125 MG	COMPRIMIDO		499			AMPLA PARTICIPAÇÃO
68	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10MG	COMPRIMIDO		119.496			AMPLA PARTICIPAÇÃO
69	METOPROLOL, SUCCINATO	100MG	COMPRIMIDO		35.568			AMPLA PARTICIPAÇÃO
70	METOPROLOL, SUCCINATO	25MG	COMPRIMIDO		41.340			AMPLA PARTICIPAÇÃO
71	METOPROLOL, SUCCINATO	50MG	COMPRIMIDO		40.123			AMPLA PARTICIPAÇÃO
72	NIFEDIPINO 10MG	10MG	COMPRIMIDO		11.232			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

73	NIFEDIPINO RETARD	20MG	COMPRIMIDO		1.352.520			AMPLA PARTICIPAÇÃO
74	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO		1.189.718			AMPLA PARTICIPAÇÃO
75	NIMODIPINO	30MG	COMPRIMIDO		23.400			AMPLA PARTICIPAÇÃO
76	OMEPRAZOL	20MG	CÁPSULA		2.148.557			AMPLA PARTICIPAÇÃO
77	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	4MG	COMPRIMIDO		62.556			AMPLA PARTICIPAÇÃO
78	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	8MG	COMPRIMIDO		55.848			AMPLA PARTICIPAÇÃO
79	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO		741.312			AMPLA PARTICIPAÇÃO
80	PENTOXIFILINA	400MG	COMPRIMIDO		101.275			AMPLA PARTICIPAÇÃO
81	PIRIDOXINA, CLORIDRATO	100MG	COMPRIMIDO		1.747			AMPLA PARTICIPAÇÃO
82	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO		513.552			AMPLA PARTICIPAÇÃO
83	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO		322.920			AMPLA PARTICIPAÇÃO
84	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG	COMPRIMIDO		2.440.776			AMPLA PARTICIPAÇÃO
85	PROPAFENONA, CLORIDRATO	300MG	COMPRIMIDO		9.984			AMPLA PARTICIPAÇÃO
86	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG	COMPRIMIDO		436.488			AMPLA PARTICIPAÇÃO
87	SACCHAROMYCES BOULARDII 17	LIOFILIZADO 100MG	CÁPSULA		71.323			AMPLA PARTICIPAÇÃO
88	SALBUTAMOL, SULFATO	2MG	COMPRIMIDO		9.859			AMPLA PARTICIPAÇÃO
89	SECNIDAZOL	1000MG	COMPRIMIDO		36.566			AMPLA PARTICIPAÇÃO
90	SILDENAFILA, CITRATO	25MG	COMPRIMIDO		811			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

91	SINVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO		2.065.128			AMPLA PARTICIPAÇÃO
92	SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO		853.632			AMPLA PARTICIPAÇÃO
93	SULFATO FERROSO	40MG / Fe2+	COMPRIMIDO		2.967.588			AMPLA PARTICIPAÇÃO
94	TIAMINA	300MG	COMPRIMIDO		102.024			AMPLA PARTICIPAÇÃO
95	VARFARINA SÓDICA	5MG	COMPRIMIDO		59.904			AMPLA PARTICIPAÇÃO
96	VERAPAMIL CLORIDRATO	80MG	COMPRIMIDO		134.472			AMPLA PARTICIPAÇÃO
97	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B3 / B5 / B6	DRÁGEA		737.412			AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR TOTAL:								
VALOR TOTAL POR EXTENSO:								

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, **EM PAPEL TIMBRADO**, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO;

3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4. O LICITANTE DEVERÁ ESPECIFICAR EM SUA PROPOSTA COMERCIAL O MODELO, MARCA E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.

5. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRAMENTO OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO(S) MEDICAMENTO(S) OFERTADO(S) NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM PRAZO PARA ANÁLISE DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SENDO ANALISADO PELO RESPONSÁVEL DA FARMÁCIA CENTRAL.

6. A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO A PROPOSTA REALINHADA, DEVENDO O LICITANTE APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SUA EFETIVAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, ATENTANDO SE AO DISPOSTO NO SUBITEM 9.19 DO EDITAL E AO ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PARA OS ITENS 3, 6 E 27, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 2.884/2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO**

8. OS ITENS NÃO MENCIONADOS ANTERIORMENTE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ESTANDO ESTES DISPONÍVEIS TANTO PARA MICROEMPRESAS, ME, MEI E EPP QUANTO ÀS EMPRESAS DE GRANDE PORTE.

9. AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATOS.

9.1 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE OS DESCRITIVOS NO CÓDIGO CATMAT PREVALECERÃO AS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00xx/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**, órgão responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, bairro Jardim Primavera, CEP: 25.215-260, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. xxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxx/GP/2025, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e com competência instituída pelo Decreto Municipal nº 8.870/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2025**, processo administrativo nº 014/003123/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 A presente tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, VISANDO ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 8.641/2024, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxx

TEL: (xx)xxxxxxxx

E- MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

➤ **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxxx	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxxxx
						Valor Total: R\$ xxxxxxxx

2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

4 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

4.6 - LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 4.6.1.

4.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, e em conformidade com o disposto no subitem 5.7 e seus subitens, a Administração ficará facultada a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que assinem a ata dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025** e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor

Duque de Caxias, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de CPF:		Representante Legal CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente de Compras